

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO CRIARTE

**Ata da Primeira Reunião Extraordinária  
do Conselho Deliberativo do Colégio de Aplicação Criarte - CAp Criarte/CE/Ufes**

1 PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO COLÉGIO DE  
2 APLICAÇÃO CRIARTE, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA  
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ufes), REALIZADA ATRAVÉS DE CONSULTA  
4 POR MENSAGEM ELETRÔNICA ENVIADA PELA SECRETARIA DESTA UNIDADE A PEDIDO DA  
5 DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO/UFES, NA PRESIDÊNCIA  
6 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CAP CRIARTE/CE/UFES, SILVANA VENTORIN.  
7 O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E VOTAÇÃO FOI COMPREENDIDO ENTRE ONZE HORAS DO  
8 DIA DEZESSETE ATÉ ÀS DEZESSETE HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DEZOITO DE  
9 MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RESPONDERAM À CONSULTA OS SEGUINTE  
10 MEMBROS: **FERNANDA DE ARAÚJO BINATTI CHIOTE**, REPRESENTANTE DAS DOCENTES DA  
11 CARREIRA DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) DO CAP CRIARTE;  
12 **EDIVÂNIA ROSA EVANGELISTA DE AZEVEDO**, REPRESENTANTE DE SERVIDORES  
13 TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAP CRIARTE; **MARIA ANNA XAVIER**  
14 **SERRA CARNEIRO DE NOVAES** E **MARIA ANGÉLICA VAGO SOARES**, REPRESENTANTES DE  
15 SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO; **RODRIGO LEROY**, REPRESENTANTE DE PAIS E  
16 RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DO CAP CRIARTE. Na mensagem convocatória, os conselheiros  
17 foram orientados que, para manifestação, deveria ser informado o número do item  
18 referido, que, opcionalmente, poderiam ser incluídas contribuições e que, por fim, deveria  
19 ser registrado o voto da categoria representada. Importante salientar que os documentos  
20 referentes aos pontos de pauta ou foram enviados como anexo à mensagem ou como *link*  
21 direto ao processo digital. Considerando as respostas, computando a validade de sete  
22 votos, o conselho proferiu as seguintes decisões: 1 - **Homologação de decisões Ad**  
23 **referendum do Codecriarte/CE/Ufes: 1.1. Processo digital nº 23068.001931/2025-11 -**  
24 **Atividades esporádicas remuneradas - LUCIANA PIMENTEL RHODES GONÇALVES SOARES**.  
25 Referendado por unanimidade. 1.2. **Processo digital nº 23068.003761/2025-09 - Projeto**  
26 **de Extensão n.º 4780: Pensar a educação física como contribuição para formação dos**  
27 **estudantes - BIANCA BISSOLI LUCAS**. Referendado por unanimidade. 2. **Ordem do dia**. 2.1.  
28 **Processo digital nº 23068.069220/2024-54 - Evento de Extensão nº 4760: Educação**  
29 **Infantil e infâncias: diálogos junto à Plenária do Fórum Permanente de Educação Infantil**  
30 **do Espírito Santo - FABIOLA ALVES COUTINHO GAVA**. Conforme observado pelo  
31 representante de pais, o ponto também havia sido aprovado pela presidente, *ad*  
32 *referendum* do conselho. Assim, tal aprovação foi referendada pela maioria dos votos,  
33 havendo uma abstenção da conselheira, também interessada no processo. 2.2. 2.2.  
34 **Processo digital nº 23068.025055/2024-29 - Licença para Capacitação - FERNANDA DE**  
35 **ARAÚJO BINATTI CHIOTE**. O pedido de aprovação do relatório de atividades da licença para  
36 capacitação, já usufruída em 2024 pela servidora, foi aprovado por maioria de votos,  
37 havendo uma abstenção da conselheira, também interessada no processo. 2.3. **Processo**  
38 **digital nº 23068.008703/2025-63 - Aprovação de Relatório do Projeto de Extensão**  
39 **nº2634: NO MUNDO ENCANTADO DA LEITURA - FLAVIA AMORIM SPERANDIO**. Houve

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO CRIARTE

41 empate na votação, tendo sido levantado impasse quanto aos procedimentos de aprovação  
42 dos projetos apresentados por servidores lotados no CAp. Criarte. Foi apresentado pela  
43 conselheira Fernanda de Araújo Binatti Chiote , o registro do seu voto “*Li o relatório e*  
44 *tenho acordo com a aprovação, todavia estamos com um problema de método na*  
45 *condução. Diferente dos processos dos itens 1.2 e 2.1 que apresentam um parecer da*  
46 *Câmara Local de Extensão do CE (CLE), não há um parecer do relatório para aprovarmos.*  
47 *Questiono vamos analisar o relatório individualmente? Quais os critérios para análise? Faço*  
48 *parte de CLE do Centro de Educação e a análise de relatórios de ações de extensão tem*  
49 *critérios da Proex. Se o Conselho Deliberativo precisa realizar a análise do relatório antes de*  
50 *encaminhar o processo à CLE, que o processo seja encaminhado para um par técnico para*  
51 *parecer e o conselho avaliar o parecer feito pela/o conselheira/o responsável.*” Assim,  
52 diante da importante questão levantada, foi recordado pela conselheira representante das  
53 docentes, que “*o fluxo fora do CAp é passar primeiro nos departamentos ou no conselho, a*  
54 *questão é que nestas instâncias o relatório é encaminhado para um/a parecerista e o*  
55 *departamento ou conselho aprova o parecer. O relatório ou o registro da extensão não é*  
56 *aprovado/analisado individualmente por cada docente do departamento ou conselheira/o.*  
57 *Por isso indiquei um problema de metodologia que o conselho precisa verificar e*  
58 *sistematizar em relação às ações de extensão do CAp, se é para encaminhar primeiro à*  
59 *Câmara Local de Extensão do CE (CLE) ou para um parecerista (par) do conselho*  
60 *deliberativo.*” **2.4. Processo digital nº 23068.010381/2025-12 - Termo de adesão como**  
61 **professora voluntária - RAQUEL KRAUZER ALVES.** A interessada também está em processo  
62 de contratação como professora substituta. Contudo, devido à necessidade urgente de  
63 docentes no Criarte e ao atraso na contratação por causa da aprovação da LOA, houve  
64 acordo de que ela atuasse, provisoriamente, como voluntária até a efetiva contratação  
65 como substituta. Aprovado por unanimidade. **2.5. Documento avulso nº**  
66 **23068.069412/2024-61 - Relatório de Gestão do CAp Criarte/CE/Ufes, ano 2024.** O  
67 documento foi enviado para análise da planilha de execução orçamentária dos recursos da  
68 Matriz 20RI referentes ao exercício de 2024, uma vez que o Relatório foi aprovado antes do  
69 término do exercício de 2024. Aprovado por unanimidade. **2.6. Minuta das Normas da**  
70 **pesquisa eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CAP Criarte para o quadriênio**  
71 **2025-2029.** O documento elaborado pela Comissão de Gestão e Realização da pesquisa  
72 eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CAp Criarte para o quadriênio 2025-2029),  
73 nomeada através da Portaria do CE/Ufes nº 007, de 10 de março de 2025, a qual  
74 reconstituiu a Comissão nomeada pela Portaria do CE/Ufes nº 004, de 18 de fevereiro de  
75 2025 foi aprovado por maioria de votos, havendo uma abstenção do conselheiro Rodrigo  
76 Leroy uma vez que ele também atuou como membro da comissão citada. Antes de  
77 encerrar, fica registrado que, por ter assumido a Coordenação do Curso de Pedagogia da  
78 Ufes, a professora Maria Angélica se desligou do conselho e o seu lugar, como  
79 representante do Centro de Educação da Ufes no Conselho Deliberativo do CAp Criarte,  
80 passará a atuar o professor Iguatemi Santos Rangel. Não havendo mais nada a ser tratado,  
81 eu, Edivânia Rosa Evangelista de Azevedo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada  
83 pelo conselho, será assinada por mim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
EDIVANIA ROSA EVANGELISTA DE AZEVEDO - SIAPE 1364190  
Colégio de Aplicação Criarte - CAP/CE  
Em 24/09/2025 às 18:10

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1208279?tipoArquivo=O>